

**Anúncio n.º 3574/2008****Processo: 1353/07.5TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

**N/Referência: 1111915**Requerente: Maria Teresa Alves da Silva  
Insolvente: J. P. Bastos e Companhia, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 18-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

J. P. Bastos e Companhia, Lda., NIF — 500146179, Endereço: R. do Instituto Virgílio Machado, n.ºs 2 a 8, Tornejando Para A R. João Evangelista, 1100-284 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

João Luís Teixeira Rêgo Pinto de Sousa, NIF — 101859783, BI — 1396642, Endereço: Rua Vila Pery, n.º 9, Lisboa, 1800 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luís Filipe Ferreira Pereira, Endereço: Urbanização da Portela, Rua Eça de Queirós, 4-11.º Esq., 2685-199 Portela.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 30-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

18 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

300238523

**Anúncio n.º 3575/2008****Processo: 4/08.5TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

**N/Referência: 1122922**

Requerente: LITOFLEX — Sociedade Importadora de Materiais Gráficos, Lda. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 30-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

LITOZINCO — Sociedade de Fitolitogravura, Lda., NIF 500167010, Endereço: Rua Afonso Annes Penedo, 1, Armazém 4, 1900-610 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luís Raul de Matos Palma, Endereço: Rua do Grilo, n.º 45, 2.º Fte, 1950-143 Lisboa.

Alfredo Raul Matos Palma, nascido(a) em 05-04-1945 natural de Portugal, NIF — 180208802, BI — 1150722, Endereço: Rua dos Anjos Teixeira, n.º 7, Marisol, 2825-048 Corroios, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Paulo Machado e Moura, Endereço: Amoreiras, Tr 3, Piso 4, N.º 408, R. Tierno Galvan, 1070-274 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 03-07-2008, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário.

7 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes*.

300296536

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA****Anúncio n.º 3576/2008**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Processo n.º 529/08.2TBLS

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 21-04-2008, pelas 14:00 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Irskens II — Indústria de Vestuário, NIF — 505295059, Endereço: Lugar de S. Jorge, Boim, 4620-000 Lousada com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Dias Seabra, Endereço: Av. da Republica, 2208, 8.º Dt. Recuado Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia